

Processo Nº 1.194/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL 05/2018**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018**  
**PROCESSO Nº 1.194/2018**

O Município de Barra do Quaraí comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **27 de agosto de 2018**, das **8h às 12h e das 13h às 17h**, até o dia **26 de setembro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, na Rua Quaraí, 88, para fins de **CRENCIAMENTO de 01 (um) instrutor de karatê; 01 (um) instrutor de dança tradicionalista**, para os **Projetos Sociais oferecidos pelo CRAS E CREAS**.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unid.	Contratação de <b>instrutor de Karatê</b> para desenvolver atividades de manhã e tarde para jovens e crianças beneficiadas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV, num total de <b>12 horas aula mês</b> , para um período de 12 (doze) meses. Especificações do serviço anexo I.
02	01	Unid.	Contratação de <b>instrutor de dança tradicionalista</b> para atividades de manhã e/ou tarde para Crianças e Adolescentes cadastradas no CADÚNICO, num total de <b>08 horas aula mês</b> , para um período de 12 (doze) meses. Especificações do serviço anexo II.

## 1. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**1.1.** As pessoas físicas interessadas em ministrar os cursos, ao Município de Barra do Quaraí, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos.

**a.** Carteira de identidade (CI);

**b.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**c.** As Pessoas Físicas residentes em Barra do Quaraí - RS deverão apresentar cópia autenticada e válida da certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) com este Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1.2. Para o credenciamento do Instrutor de Karatê.**

**a.** Certificado de formação na modalidade profissional ou esportiva, condizente com o objeto a ser contratado, expedido por instituição legalmente constituída ou reconhecida; ou atestado de participação em grupo ou equipe de atletas da modalidade pretendida, expedido por instituições ou entidades reconhecidas (associações, ligas, federações);

**b.** Atestado de ter executado atividades iguais as pretendidas nesta contratação, expedido por entidades ou instituições afins; ou em projetos realizados pela União, Estados e Municípios.

**1.3. Para o credenciamento do instrutor de Dança Tradicionalista.**

**a.** Certificado de formação na modalidade profissional ou artística, condizente com o objeto a ser contratado, expedido por instituição legalmente constituída ou reconhecida; ou atestado de participação em grupo artístico de instituições ligadas a Movimentos Culturais e artísticos reconhecidos, expedido pelas mesmas.

**b.** Atestado de ter executado atividades iguais as pretendidas nesta contratação, expedido por entidades ou instituições afins; ou em projetos realizados pela União, Estados e Municípios.

**2. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

2.1. Havendo mais de um Instrutor inscrito na área de atuação oferecida, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados por edital que será publicado no site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

**3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**a.** É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

**b.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**c.** o credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

**4. DA FORMALIZAÇÃO**

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, em anexo contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

**5. PAGAMENTO**

**5.1 - O PAGAMENTO** do(s) serviço(s) será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente a sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pelo profissional CREDENCIADO, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

Processo Nº 1.194/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.2** - Os empenhos atendidos no mês deverão ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – SEDESTRAB, acompanhados da fatura ou recibo;

**6. FONTE DE RECURSOS**

**6.1** - Os recursos para pagamento dos contratos serão alocados, respectivamente, das contas:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.244.0803	2.151	3.3.90.36
08.244.0802	2.145	3.3.90.36

**7. OBSERVAÇÕES GERAIS**

7.1 – A execução dos serviços se dará de forma parcelada até 12 (doze) meses.

7.2 - O credenciamento do profissional será feito por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.

7.3 - Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional do Credenciado(a) e as necessidades do Credenciante, poderão serem realizados acréscimos, durante o período de vigência, nos termos da lei 8.666/93.

**8. INFORMAÇÕES**

8.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, nº 88, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com).

Barra do Quaraí, 22 de agosto de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica (nos termos do Parecer Jurídico).

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico da Administração

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Processo Nº 1.194/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. IAD CHOLI, neste ato, doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do qual é parte integrante os termos da Chamada Pública nº 05/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços abaixo descritas:

**CLÁUSULA SEGUNDA - da Dotação orçamentária**

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.244.0803	2.151	3.3.90.36
08.244.0802	2.145	3.3.90.36

**CLÁUSULA TERCEIRA – I - das obrigações do(a) CREDENCIADO(A)**

- a) realizar os serviços conforme condições estabelecidas nos anexos I e II deste edital;
- b) encaminhar mensalmente, de preferência um período de primeiro ao último dia do mês, recibo de pagamento autônomo (RPA) assinado, de acordo com o número de horas/aulas ministradas no período (mês), o qual será encaminhado para pagamento, depois de atestada a execução do serviço.
- c) zelar pelos princípios éticos e morais, no exercício das atividades propostas pela contratante, com a finalidade de preparar as crianças e jovens envolvidas para o exercício da cidadania plena.
- d) zelar pela segurança integral das crianças e jovens envolvidos no projeto, não permitindo que os mesmos sejam expostos a violência física ou moral.
- e) permitir que os prepostos da CREDENCIANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- f) fornecer a CREDENCIANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;

**II - das obrigações da CREDENCIANTE**

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) dar ao CREDENCIADO(A) as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

d) rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;

**CLÁUSULA QUARTA - da forma e do prazo do pagamento**

O PAGAMENTO dos serviços será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente a sua realização, mediante a apresentação de recibo (RPA) e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pelo CREDENCIADO(A), conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

A Secretaria da Fazenda repassará os valores referente ao recibo (RPA) diretamente aos CREDENCIADOS, até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução**

**I** - O credenciamento não caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** - É vedado:

**a)** não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

**b)** O(a) CREDENCIADO(A) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

**c)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – SEDESTRAB, que designará servidor para tanto, conforme portaria anexa ao termo de credenciamento, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

**a)** pela ocorrência de seu termo final;

**b)** por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);

**c)** por acordo entre as partes;

**d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.



Processo Nº 1.194/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**CLÁUSULA OITAVA - do foro**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CREDENCIANTE**

\_\_\_\_\_  
**CREDENCIADO(A)**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência visa a contratação de serviços, para que se alcance os objetivos da Administração Pública Municipal, procurando definir, de forma clara como dar-se-á a execução do objeto a ser licitado, definindo métodos, estratégias, vigência e prazo de execução, além da avaliação de custo pela administração, diante da planilha orçamentária, de acordo com o preço de mercado.

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de prestação de serviços especializado em artes marciais, na **modalidade Karatê**, para ministração de aulas, para atender crianças e jovens cadastrados no CADÚNICO, beneficiários dos programas e serviços assistenciais do Município, dentro dos Centros de Referências, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Processo Nº 1.194/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/REFERÊNCIA	
				Unitário	Total R\$
01	Aulas e treinamentos de artes marciais, na modalidade Karatê.	HORA	144	62,50	9.000,00

**1.2.** Os serviços a serem executados, para os objetivos pretendidos, neste processo, deverão atender os requisitos mínimos de qualidade, quanto a pesquisa e técnica da modalidade karatê.

**1.3.** A habilitação profissional para execução do serviço objeto deste Termo de Referência poderá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certificado de formação, na modalidade profissional ou esportiva, condizente com o objeto a ser contratado, expedido por instituição legalmente constituída ou reconhecida; ou atestado de participação em grupo ou equipe de atletas da modalidade pretendida, expedido por instituições ou entidades reconhecidas (associações, ligas, federações);

**b)** Atestado de ter executado atividades iguais as pretendidas nesta contratação, expedido por entidades ou instituições afins; ou em projetos realizados pela União, Estados e Municípios.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – A iniciativa para a contratação, do objeto aqui especificado, visa atender a necessidade de implementação e execução dos projetos do Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, oferecidos pelo CRAS e CREAS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do CNAS.

2.2 – Os recursos para suportar a despesa pretendida nesta contratação estão previstos no orçamento corrente deste Município, no Projeto Atividade 2.145, 2.150, elemento de despesas:

- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## **3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços deverão ser executados nas instalações indicadas pelo Município.

**3.1.1.** Os materiais, equipamentos, instrumentos e utensílios necessários para a realização dos serviços serão disponibilizados pelo Município.

**3.1.2.** As técnicas atualizadas e pesquisas na aplicação das aulas serão de responsabilidade do profissional contratado.

## **4. DEMANDA DO ÓRGÃO**

**4.1.** A busca do desenvolvimento humano e a inserção social das famílias e indivíduos, atendidos pelo CRAS e CREAS, são objetivos do Serviço de Proteção Social Básica e do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

## **5. COORDENAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.1.** O acompanhamento da execução dos serviços especificados no objeto desta contratação é atribuição da Coordenação do CRAS, bem como a otimização dos recursos financeiros, materiais e humanos.

**6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

**6.1.** O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) Planejamento de aulas e treinamentos;
- b) Organização das crianças e jovens para realização das aulas e treinamentos;
- c) Execuções das aulas e treinamentos;
- d) Avaliação e informação à Coordenação do Projeto (CRAS), quanto ao aproveitamento e evolução do aprendizado, bem como o comportamento das crianças ou jovens atendidos, visando o aperfeiçoamento de soluções para melhoria de resultados.

**7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** Para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, instrumentos e utensílios necessários para a realização dos serviços serão disponibilizados pelo Município.

**7.2.** A falta de materiais indicados no item anterior deverá ser comunicado e circunstanciado à Coordenação do serviço, para que se façam os ajustes necessários.

**8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo de vigência do objeto contratado será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, por igual período, se justificada a necessidade.

**8.2.** As aulas e treinamentos serão realizadas semanalmente, com duração de 03 (três) horas, em horário a ser definido pela Coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), nunca em horário regular das aulas escolares.

**8.3.** Mensalmente, de preferência um período de primeiro ao último dia do mês, o contratante apresentará RPA (recibo de pagamento autônomo) assinado, de acordo com o número de horas/aulas ministradas no período (mês), o qual será encaminhado para pagamento, depois de atestada a execução do serviço.

**8.4.** O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após a entrega do recibo (RPA).

**8.5.** Na impossibilidade de cumprimento das horas/aulas estabelecidas, para o período do mês, o pagamento do período poderá ser efetuado, proporcionalmente as horas/aulas efetivamente realizadas.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Zelar pelos princípios éticos e morais, no exercício das atividades propostas pela contratante, com a finalidade de preparar as crianças e jovens envolvidas para o exercício da cidadania plena.

**9.2.** Zelar pela segurança integral das crianças e jovens envolvidos no projeto, não permitindo que os mesmos sejam expostos a violência física ou moral.

**9.3.** Todas as demais obrigações contidas no Edital e Minuta de Contrato da licitação, para este tipo e regime de contratação.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** As contidas no Edital e Minuta de Contrato da licitação, para este tipo e regime de contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**11. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**11.1.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados na planilha constante do item 1.1, pela formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

**12. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco de descumprimento de obrigação contratual, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**13.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhamento de atividades na execução do serviço contratado;
- b) Acompanhamento e verificação do cumprimento das horas/aulas contratadas.

**14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Nº 1.194/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de prestação de serviços culturais, na área de **danças tradicionais do folclore gaúcho**, para ministração de aulas, para atender crianças e jovens cadastrados no CADÚNICO, beneficiários dos programas e serviços assistenciais do Município, dentro dos Centros de Referências, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/REFERÊNCIA	
				Unitário	Total R\$
01	Aulas de Danças Tradicionais do folclore gaúcho.	Hora	96	93,75	9.000,00

**1.2.** Os serviços a serem executados, para os objetivos pretendidos, neste processo, deverão atender os requisitos mínimos de qualidade, quanto a pesquisa sobre danças e coreografia, na modalidade.

**1.3.** A habilitação profissional para execução do serviço objeto deste Termo de Referência poderá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de formação, na modalidade profissional ou artística, condizente com o objeto a ser contratado, expedido por instituição legalmente constituída ou reconhecida; ou atestado de participação em grupo ou equipe de atletas da modalidade pretendida, expedido por instituições ou entidades reconhecidas (associações, ligas, federações);

b) Atestado de ter executado atividades iguais as pretendidas nesta contratação, expedido por entidades ou instituições afins; ou em projetos realizados pela União, Estados e Municípios.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A iniciativa para a contratação, do objeto aqui especificado, visa atender a necessidade de implementação e execução dos projetos do Serviço de Proteção Social Básica e do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, oferecidos pelo CRAS e CREAS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do CNAS.

**2.2** – Os recursos para suportar a despesa pretendida nesta contratação estão previstos no orçamento corrente deste Município, no Projeto Atividade 2.145, 2.150 e 2151, elemento de despesas:

- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços deverão ser executados nas instalações indicadas pelo Município.

**3.1.1.** Os materiais, equipamentos, instrumentos e utensílios necessários para a realização dos serviços serão disponibilizados pelo Município.

**3.1.2.** As técnicas atualizadas e pesquisas na aplicação de aulas e ensaios serão de responsabilidade do profissional contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4. DEMANDA DO ÓRGÃO**

**4.1.** A busca do desenvolvimento humano e a inserção social das famílias e indivíduos, atendidos pelo CRAS e CREAS, são objetivos do Serviço de Proteção Social Básica e do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

**5. COORDENAÇÃO**

**5.1.** A coordenação da execução dos serviços especificados no objeto desta contratação é atribuição da Coordenação dos Serviços do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), bem como da otimização dos recursos financeiros, materiais e humanos.

**6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

**6.1.** O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) Planejamento de aulas e ensaios;
- b) Organização das crianças e jovens para realização das aulas e ensaios;
- c) Execuções das aulas e ensaios;
- d) Avaliação e informação à Coordenação do Projeto (CRAS), quanto ao aproveitamento e evolução do aprendizado, bem como ao comportamento das crianças ou jovens atendidos, visando o aperfeiçoamento de soluções para melhoria de resultados.

**7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** Para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, instrumentos e utensílios necessários para a realização dos serviços serão disponibilizados pelo Município.

**7.2.** A falta de materiais indicados no item anterior deverá ser comunicado e circunstanciado à Coordenação do Projeto, para que se façam os ajustes necessários.

**8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo de vigência do objeto contratado será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, por igual período, se justificada a necessidade.

**8.2.** As aulas e ensaios serão realizadas semanalmente, com duração de 02 (duas) horas, em horário a ser definido pela Coordenação do Projeto, nunca em horário das aulas regulares escolar.

**8.3.** Mensalmente, de preferência um período de primeiro ao último dia do mês, o contratante apresentará RPA (recibo de pagamento autônomo) assinado, de acordo com o número de horas/aulas ministradas no período (mês), o qual será encaminhado para pagamento, depois de atestada a execução do serviço.

**8.4.** O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após a entrega do recibo (RPA).

**8.5.** Na impossibilidade de cumprimento das horas/aulas estabelecidas, para o período do mês, o pagamento do período poderá ser efetuado, proporcionalmente as horas/aulas efetivamente realizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Zelar pelos princípios éticos e morais, no exercício das atividades propostas pela contratante, com a finalidade de preparar as crianças e jovens envolvidas para o exercício da cidadania plena.

**9.2.** Zelar pela segurança integral das crianças e jovens envolvidos no projeto, não permitindo que os mesmos sejam expostos a violência física ou moral.

**9.3.** Todas as demais obrigações contidas no Edital e Minuta de Contrato da licitação, para este tipo e regime de contratação.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** As contidas no Edital e Minuta de Contrato da licitação, para este tipo e regime de contratação.

**11. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**11.1** O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados na planilha constante do item 1.1, pela formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

**12. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco de descumprimento de obrigação contratual, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**13.2.** O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Processo Nº 1.194/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhamento de atividades na execução do serviço contratado;
- b) Acompanhamento e verificação do cumprimento das horas/aulas contratadas.

**14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Processo Nº 1.194/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018**

**DATA DE ABERTURA: 27/08/2018 a 26/09/2018**

**HORÁRIO: 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 Horas.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE KARATÊ e INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA.**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA FUNCIONÁRIO E CARIMBO**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**OCORRÊNCIA**

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se     | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente               |
| <input type="checkbox"/> Recusado     | <input type="checkbox"/> _____                 |

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar, carimbar e devolver via e-mail, fax.



Processo Nº 1.194/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 05/2018**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, do Processo Administrativo n.º 1.194/2018, para **CRENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE KARATÊ e INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA**, a pedido do SEDESTRAB.

Barra do Quaraí, 22 de agosto de 2018.

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº 1.194/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 22 de agosto de 2018.

Prezado (a) Senhor (a),

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário da Fronteira, **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Chamada Pública nº 05/2018.

Atenciosamente,

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração





Processo Nº 1.194/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2018**

O Município de Barra do Quaraí torna público que esta realizando **Chamada Pública**, de **27/08/2018 a 26/09/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE KARATÊ e INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA**. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 e 1002, e-mail [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com) e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração